



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019-AGU, PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00587.000334/2019-58

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, localizada na Av. Herculano Bandeira n.º 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.735.329/0001-17, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, Torre I - Ed. Jacarandá, 8º andar, Sítio Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CLÁUDIA ADRIANA TADIM DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.793.875-7, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 205.960.528-89, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00587.000334/2019-58**, e o resultado final do Pregão N° 11/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 9.507/2018 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

Ruizlan
Quind

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo da vigência a que se reporta a cláusula segunda do contrato nº 13/2019, contemplando-se desta feita, o período de 31/12/2022 a 30/12/2023, de acordo com o que dispõe o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 11.286,00 (onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), perfazendo valor anual estimado de R\$ 135.432,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais), com base na cláusula terceira contratual, estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste contratual anual, referente à variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária da União para o exercício de 2022 e Proposta Orçamentária para 2023, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas desta natureza.

PI – AGU0061
Programa de Trabalho Resumido: 168530
Gestão/Unidade: 00001/110096
Elemento de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos termos aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.



E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife-PE, 04 de Novembro de 2022



MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE



CLÁUDIA ADRIANA TADIM DA SILVA OLIVEIRA
I9 SOLUTIONS
CONTRATADA